



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e **ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**, com sede na Avenida Dona Maria Santana Borges, 1266, Bairro Olinda, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.055-000, inscrita no CNPJ 17.809.331/0001-70, neste ato representada legalmente por seu procurador Marco Aurélio da Silva Rocha, portador do CPF nº 226.466.041-49 e RG MG-11.585.823, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 001/2018**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste instrumento, a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Termo de Contrato referenciado**, cuja finalidade é a **prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, incluindo serviços de jardinagem, no âmbito da Fundação PROCON de Uberaba, neste MUNICÍPIO.**

1.2 - O reajuste de que trata o item anterior é no **percentual de 5.0747%**, correspondente à variação com base no valor ao índice do INPC/IBGE ao Termo de Contrato referenciado.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 - Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de 08/06/2019 a 07/06/2020.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO REAJUSTE

3.1 - Os valores, mensal e global, do Termo de Contrato ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passarão para **R\$ 8.318,40** (oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) e **R\$ 99.820,00** (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais), respectivamente.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.

- 3610.04.122.293.2680.33903961.0200.19241

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br

Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 10812017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

CONTINUAÇÃO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.

5.2 – O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba/MG, 24/05/2019

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Bruna da Medalha Eleutério
Gestor

Elizabeth Beatriz Gonçalves de Freitas
Fiscal

Elizabeth Beatriz Gonçalves de Freitas
Chefe Depto. de Gestão e Operações
Procon Uberaba/MG
Decreto Nº 2289/2018

Marco Aurélio da Silva Rocha
ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Limpeza prédio

Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 1082/2017

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

**Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação
de Serviços nº 003/2018.**

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no percentual de 5.0747%, correspondente à variação com base no valor ao índice do INPC/IBGE ao Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, incluindo serviços de jardinagem, no âmbito da Fundação PROCON de Uberaba/MG.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/06/2019 a 07/06/2020.
VALOR:	Os valores, mensal e global, do Termo de Aditivo ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passarão para R\$ 8.318,40 (oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) e R\$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais), respectivamente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903961.0200.19241
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Elizabeth Beatriz G. de Freitas. GESTOR: Bruna da Medalha Eleutério Ribeiro.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2018.

Uberaba/MG, 04 de junho de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposições a seguir:

Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

Fundamento:

Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Dotação:

2910.04.122.293.2001 44905230 - 16148 0 100 51

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 05/06/2019 às 07:59 horas do dia 17/06/2019

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 17/06/2019

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 17/06/2019

Valor total da licitação / Estimado	R\$ 132.050,00 (Cento e trinta e dois mil e cinquenta reais)
-------------------------------------	--

Local para aquisição do Edital: **COMISSÃO DE LICITAÇÕES - FETI**, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG), em meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive, no horário das 09:00 às 16:30 ou pelos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.org.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338.6689 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 05/06/2019.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

C.P.L

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG.
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes, curricular, obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que completa o processo Ensino Aprendizagem.
PRAZO:	12 (doze) meses , contados a partir da data de 12/06/2019 com término previsto para 11/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO 3610.04.122.293.2680.33903999.0200.19240 e/ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 001/2018

Uberaba/MG, 04 de junho de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018.

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no percentual de 5.0747% , correspondente à variação com base no valor ao índice do INPC/IBGE ao Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, incluindo serviços de jardinagem , no âmbito da Fundação PROCON de Uberaba/MG.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , compreendendo o período de 08/06/2019 a 07/06/2020.

VALOR:	Os valores, mensal e global, do Termo de Aditivo ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passarão para R\$ 8.318,40 (oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) e R\$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais), respectivamente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO 3610.04.122.293.2680.33903961.0200.19241
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Elizabeth Beatriz G. de Freitas. GESTOR: Bruna da Medalha Eleulério Ribeiro.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2018.

Uberaba/MG, 04 de junho de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Objeto – Aquisição de diversos materiais de higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Tipo de Licitação: menor preço por lote.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização: 18/06/2019.

Credenciamento: A partir das 09h00min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances: A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 5.251,83

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro, CEP 38.010-430, portando *pen-drive* ou pelo e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 3077/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.17-0009846
AUTO DE INFRAÇÃO: 3721
AUTUADA: FYSICOS ACADEMIA
CNPJ/CPF: 071.813.766-32

Vistos, etc

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 04/12/2017 pelo Setor de Fiscalização da Fundação PROCON Uberaba, através do Auto de Infração nº. 3721 às fls. 03, com fundamento no inc. III do art. 6º, c/c art. 31, c/c inc. VIII do art. 39 da Lei Federal nº. 8.078/90 e inc. I, II, III e IV, do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 5903/06, tendo em vista que no estabelecimento comercial não constava precificação dos serviços ofertados.

As fls. 04/05 consta o formulário de fiscalização de nº. 006/2017 (Academias).

As fls. 06/08 a Autuada apresentou defesa intempestivamente, pois com a assinatura do auto de infração, constituiu notificação, conforme art. 38 do Decreto Federal nº. 2.181/97.

Autos conclusos ao Setor do Contencioso.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Conforme se verifica nos autos, a autuação se deu em virtude de ação desenvolvida pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, na data de 29 de novembro de 2017, onde houve a constatação que no estabelecimento autuado não constava precificação dos serviços ofertados. Observa-se que o referido auto de infração primou pelos requisitos impostos em Lei, sobretudo os elencados no art. 35, inc. I, do Decreto Federal 2.181/97, o que o torna legal e sem vícios, não se vislumbrando nos autos provas hábeis a retirar-lhe a credibilidade.

Autuada é prestadora de serviços, e como tal enquadra-se na legislação consumerista, consoante determina o art. 3º da Lei 8.078/90, devendo, portanto, respeitar direito primordial do consumidor, que se consubstancia no direito à proteção da vida, saúde e segurança, bem como, direito à informação correta, clara, precisa.

Dispõe, ainda, o mesmo Diploma Legal, no art. 6º, inc. I e III do Código de Defesa do Consumidor: